PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
C.E.M. Prof. Virgílio Alves da Rocha – Sala José Roberto Mota
Rua Luiz Pasteur, s/nº - Pedregulho - Guaratinguetá- CEP: 12.502-200
e-mail: secesportes@guaratingueta.sp.gov.br - Telefone: (12) 3122-4010

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT LANCHES PARA ATENDER ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA, INDIVIDUALMENTE EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS E TRANSPORTADOS SOB CONDIÇÕES TÉRMICAS ADEQUADAS, PARA CONSUMO IMEDIATO DAS DELEGAÇÕES OFICIAIS EM EVENTOS DESPOTIVOS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência aquisição de kits lanche para atender atletas e comissão técnica em eventos e competições constantes no Calendário Esportivo desta pasta, conforme especificações, exigências e quantitativos estimados estabelecidos neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação fundamenta-se na diretriz da **Prefeitura de Guaratinguetá** em promover e apoiar a prática esportiva, garantindo o bem-estar físico dos atletas por meio do fornecimento de energia e nutrientes essenciais para o desempenho nas competições. Uma alimentação adequada durante eventos desportivos é fator determinante para prevenir a fadiga, otimizar a recuperação muscular e manter o foco e a disposição dos participantes.

Além dos atletas, a comissão técnica desempenha papel crucial na organização e no suporte logístico e tático. Oferecer kits lanche a esses profissionais é uma forma de reconhecer e valorizar o trabalho desempenhado, assegurando que estejam devidamente assistidos para cumprir suas funções com eficiência. O fornecimento de alimentação em certames desportivos constitui prática consolidada, alinhada às normas de bem-estar e de segurança alimentar, demonstrando o comprometimento da Secretaria de Esportes com a organização responsável e o zelo para com todos os envolvidos.

Sob o aspecto social, cumpre destacar que muitos atletas, especialmente aqueles pertencentes às categorias de base ou integrados a modalidades amadoras, podem não dispor de condições financeiras para custear refeições durante os eventos. A distribuição dos kits lanche mitiga essa vulnerabilidade, garantindo o acesso à alimentação básica, promovendo a igualdade de condições e a inclusão social no esporte.

Do ponto de vista operacional, o fornecimento direto no local do evento otimiza a logística da competição ao reduzir a necessidade de deslocamentos das delegações para busca de refeições. Essa medida mitiga o risco de atrasos e assegura a fluidez do cronograma das atividades esportivas.

Por fim, a ação reforça a valorização do esporte e incentiva a participação contínua nos eventos do calendário anual. Atletas e comissões técnicas encontram-se mais motivados ao perceberem o suporte integral oferecido pela Secretaria de Esportes. Diante de um calendário anual diversificado, que abrange múltiplas modalidades e faixas etárias, a aquisição pretendida revela-se essencial para atender às necessidades alimentares desse público variado, assegurando que todos os eventos planejados pelo município sejam executados com excelência.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e demais exigências;

3.2. De acordo com estudo técnico preliminar, e estudo do histórico de eventos, a realização de Ata de Registro de Preço para aquisição de kits lanche passa a ser a modelagem mais vantajosa, visto que a demanda é imprevisível e fragmentada ao longo do ano l, justificando a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

4.1. A especificação e quantidades para a presente contratação estão expressos a seguir:

Item	Quant	Descrição dos serviços	Valor médio total
01	15.000	Kits lanche para atender as necessidades de eventos a serem realizados durante de acordo com o Calendário Esportivo anual, sendo cada kit composto por: 01 un de pão de leite de 50gr com 01 fatia (20gr) de queijo mussarela e 01 fatia (20gr) de presunto; 01 un de fruta (banana ou maçã); 01 un de barra de cereal (porção de 25gr); 01 un de suco ou achocolatado - embalagem 200 ml. Os kits deverão ser embalados individualmente em saco plástico transparente atóxico lacrado (embalagem primária).	R$ 250.950,00

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas na legislação vigente, no Edital e no Contrato.

5.1. Obrigações Gerais e Administrativas

5.1.1. Fornecer o objeto nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta adjudicada, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

5.1.2. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto e dos materiais fornecidos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.3. Substituir, corrigir ou reparar, exclusivamente às suas expensas, no prazo determinado pela fiscalização, os materiais/kits que apresentarem avarias, defeitos, sinais de alteração ou que não atendam às exigências contratuais.

5.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências, notificações ou orientações da fiscalização da Administração inerentes ao objeto da presente aquisição.

5.1.5. Comunicar à Administração, por escrito e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data agendada para a entrega, quaisquer motivos de força maior que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, apresentando a devida comprovação para análise de aceitabilidade do órgão.

5.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, bem como não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo autorização prévia, expressa e justificada da Administração.

5.1.7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, logística, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

5.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela montagem, guarda, desmontagem, operacionalização e transporte de quaisquer equipamentos, estruturas ou maquinários necessários para a execução e entrega do objeto contratado.

5.2. Obrigações Específicas de Fabricação, Embalagem e Logística dos Kits Lanche

5.2.1. Fabricação e Segurança Alimentar: Produzir os kits de lanche em estrito cumprimento às normas sanitárias vigentes (ANVISA/Vigilância Sanitária local), garantindo a utilização de insumos frescos, higienizados, de primeira qualidade e dentro do prazo de validade.

5.2.2. Embalagem e Apresentação: Acondicionar os kits em embalagens individuais apropriadas, hermeticamente fechadas ou lacradas, que preservem a integridade física, o sabor, o frescor e as condições térmicas dos alimentos. As embalagens deverão atender à identidade visual e especificações indicadas pela Secretaria de Esportes para os eventos do Calendário Esportivo, incluindo, quando solicitado, a Copa São Paulo de Futebol Júnior.

5.2.3. Logística e Entrega: Planejar, coordenar e executar a logística de transporte e distribuição dos kits de forma a garantir a entrega pontual e fracionada nos locais, datas e horários designados pela Administração, assegurando que os atletas e comissões técnicas recebam os lanches em tempo hábil, antes das partidas ou atividades programadas.

5.2.4. Suporte e Comunicação: Manter canal de comunicação constante, ágil e direto com a fiscalização do contrato e organização dos eventos para ajustes de quantitativos, cronogramas e atendimento imediato a necessidades especiais, restrições alimentares informadas ou situações emergenciais.

5.2.5. Avaliação e Relatório: Apresentar à Administração, ao término de eventos de grande porte ou quando solicitado pela fiscalização, relatório detalhado consolidando os quantitativos produzidos e distribuídos, eventuais intercorrências logísticas e sugestões de melhorias para as etapas subsequentes.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

6.1. Planejamento e Comunicação

6.1.1. Solicitar o fornecimento dos kits lanche por escrito, mediante Ordem de Fornecimento (ou documento equivalente), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, indicando com clareza a data, o horário exato, o local da entrega, o quantitativo de kits e eventuais restrições alimentares informadas pelas delegações.

6.1.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, orientações, cronogramas e dados do Calendário Esportivo necessários para o fiel cumprimento do objeto contratado.

6.1.3. Comunicar imediatamente e por escrito à CONTRATADAS quaisquer alterações de datas, locais ou suspensões de eventos esportivos que impactem a entrega dos lanches solicitados.

6.2. Fiscalização e Recebimento

6.2.1. Designar, por ato formal, o Gestor e o Fiscal do Contrato (e seus respectivos substitutos) para acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando as correções necessárias.

6.2.2. Proceder à inspeção rigorosa dos kits no ato da entrega, verificando as condições higienico-sanitárias, a integridade das embalagens, a temperatura, o prazo de validade e a conformidade com as especificações técnicas exigidas.

6.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os alimentos ou kits fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, que apresentem sinais de deterioração ou que não estejam devidamente acondicionados, determinando sua imediata substituição.

6.3. Faturamento e Pagamento

6.3.1. Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas eletrônicas emitidas pela CONTRATADA, desde que acompanhadas dos relatórios de entrega devidamente assinados pelo fiscal responsável pelo evento.

6.3.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA dentro do prazo regulamentar estabelecido no Edital, após a regular liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária indicada pela empresa.

6.3.3. Reter os valores devidos e aplicar as devidas glosas nas faturas em caso de descumprimento parcial do objeto, entregas incompletas ou produtos avariados não substituídos a tempo.

6.4. Regularidade Institucional
6.4.1. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre a abertura de qualquer processo administrativo para apuração de faltas, atrasos ou descumprimentos contratuais, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
6.4.2. Prestar o apoio logístico necessário nos locais dos eventos para que a equipe da CONTRATADA possa realizar a descarga e a distribuição dos lanches de forma segura e organizada.

7. PAGAMENTO
7.1 O prazo de pagamento dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal (NF) acompanhada da documentação legal necessária, após conferência da realização do serviço e atesto do fiscal de contrato.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
8.1 A precificação do objeto será parametrizada por diária, considerando todos os custos

Item	Quant	Un	Descrição	Orç 1	Orç 2	Orç 3	Valor médio
01	15.000	UN	Kits lanche para atender as necessidades de eventos a serem realizados de acordo com o Calencário Esportivo Anual, sendo cada kit composto por: 01 un de pão de leite de 50gr com 01 fatia (20gr) de queijo mussarela e 01 fatia (20gr) de presunto; 01 un de fruta (banana ou maçã); 01 un de barra de cereal (porção de 25gr); 01 un de suco ou achocolatado - embalagem 200 ml. Os kits deverão ser embalados individualmente em saco plástico transparente atóxico lacrado (embalagem primária.	$ 16,90	$ 19,70	R$ 13,60	R$ 16,73
VALOR MÉDIO TOTAL R$ 250.950,00							

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação:

Funcional Programática: 27.812.0007.2517
Ficha: 317

Glauco Antônio Filipo Fernandes
Secretário Municipal de Esportes